

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5454/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/12/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 211/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.454, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 335/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE									
	9	10.301.0004.2094.0000 3.3.90.39.00 01 310 000		SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	43.000,00 F.R.: 0	01	00				
		Dotação Anulada no Executivo									
		10.301.0004.2094.0000 3.3.90.39.00		SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.000,00 F.R.: 0	01	00				
		01 310	000	TESOURO SAÚDE–GERAL							

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	1 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE								
	40	10.301.0004.2518.0000 4.4.90.52.00		Aquisição de Veiculos - SAMS	-289.000,00					
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00		
		01		TESOURO						
		310	000	SAÚDE–GERAL						
02	23			E COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
	572			Propaganda do Poder Executivo	-4	13.000,00				
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00		
				TESOURO						
		110	000	GERAL						

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

PREFEITURA ARANTES A20263 718 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

